



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX da 14.133/2021

PROCESSO 125/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), gerados nas unidades da Atenção Básica (UBS/ESF, Vigilância Sanitária e Centro de Especialidades Médicas) e no Hospital Municipal Cristo Rei, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS, conforme os **DFDs nº 54/2025 e 55/2025 da SEMUS**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Referência: Em conformidade com as Legislações:

LEI Nº 14.133/2021.

Decreto Municipal nº 007/2023.

Decreto Municipal nº 016/2023

IN Federal Nº 40/2020 .

IN Municipal Nº 04/2021.

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações posteriores.

I - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º

II:

1.1 A presente contratação está fundamentada na necessidade de assegurar a **gestão adequada, contínua e legalmente exigida dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS, abrangendo as **unidades da Atenção Básica** (UBS, ESF, Vigilância Sanitária e Centro de Especialidades Médicas) e o **Hospital Municipal Cristo Rei**.

1.2 A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a execução das seguintes etapas do manejo de RSS: **coleta, transporte, tratamento e destinação final**, de forma contínua e programada, em conformidade com os requisitos legais e técnicos estabelecidos pela **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA** e pela **Resolução CONAMA nº 358/2005**.

1.3 Trata-se de resíduos classificados nos **Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes)**, que apresentam **risco elevado à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente**, exigindo manipulação técnica específica, com infraestrutura compatível, licenciamento ambiental e sanitário vigente, e equipe devidamente capacitada.

1.4 A contratação está incluída no **Plano de Contratações Anual – PCA nº 166/2025**, demonstrando aderência ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal, em consonância com o disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a necessidade de fundamentar a contratação em planejamento prévio e análise da viabilidade técnica e econômica da solução.

1.5 A medida justifica-se pela necessidade de:

- **Assegurar a continuidade e segurança dos serviços de saúde pública;**
- **Mitigar riscos ocupacionais e ambientais decorrentes da má gestão dos resíduos;**
- **Evitar sanções administrativas, civis e penais decorrentes do descumprimento das normas sanitárias e ambientais;**
- **Cumprir os princípios constitucionais da proteção à saúde coletiva e ao meio ambiente equilibrado;**
- **E resguardar o interesse público com observância aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.**

II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 O direito à saúde é uma **garantia constitucional assegurada a todos e de responsabilidade do Estado**, nos termos dos **artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal**. A **Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** estabelece, no âmbito do **Sistema Único de**

Saúde – SUS, a execução de ações que compreendem o controle de riscos e agravos à saúde da população, sendo **dever do gestor público garantir ambientes seguros nos serviços de saúde**, inclusive quanto ao **gerenciamento adequado dos resíduos gerados**.

2.2 A presente contratação tem por finalidade assegurar a **coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**, classificados nos **Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes)**, produzidos pelas unidades da **Atenção Básica (UBS, ESF, Vigilância Sanitária e Centro de Especialidades Médicas)**, bem como pelo **Hospital Municipal Cristo Rei**. Tais resíduos apresentam **elevado risco à saúde pública, aos trabalhadores e ao meio ambiente**, exigindo **tratamento técnico especializado**.

2.3 A necessidade da contratação decorre da **inexistência de estrutura própria no município** para a execução das etapas de manejo dos resíduos, sendo imprescindível a atuação de **empresa especializada, devidamente licenciada e tecnicamente capacitada**, a fim de garantir a conformidade com as normas sanitárias e ambientais em vigor, notadamente a **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA** e a **Resolução CONAMA nº 358/2005**.

2.4 A prestação **contínua e qualificada** desse serviço é condição indispensável para a **segurança e regularidade** das atividades assistenciais, laboratoriais, preventivas e hospitalares, evitando a **exposição indevida** de profissionais, pacientes e da população a **agentes patogênicos, substâncias químicas e materiais perfurocortantes**.

2.5 A medida também visa **prevenir a incidência de sanções administrativas, civis e penais** sobre o Município, decorrentes do eventual manejo ou descarte inadequado de resíduos, conforme previsto na **legislação ambiental, sanitária e trabalhista**.

2.6 Considerando o **histórico de demanda registrado no Processo nº 112/2022** e a **análise técnica atualizada dos quantitativos estimados nos DFDs nº 54/2025 e 55/2025**, constata-se o **aumento da geração de RSS**, impulsionado pela **ampliação dos serviços ofertados** e pela inclusão de novas unidades geradoras no planejamento atual.

2.7 O **gerenciamento inadequado dos resíduos** pode ocasionar **contaminações cruzadas, surtos infecciosos, acidentes ocupacionais, poluição ambiental e comprometimento de áreas urbanas e fontes hídricas**, o que evidencia o **caráter preventivo e estratégico** da presente contratação.

2.9 A adoção de **empresa especializada** para a execução das etapas do manejo assegura à Administração a **mitigação de riscos, a rastreabilidade dos resíduos e o cumprimento integral das normas técnicas e legais**, com impacto direto na **qualidade dos serviços de saúde prestados à população**.

2.10 Diante do exposto, **justifica-se plenamente** a realização do presente processo licitatório, mediante **Pregão Eletrônico**, com fundamento na **legislação vigente**, visando ao

atendimento das **necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS**, conforme estabelecido neste **Estudo Técnico Preliminar** e no respectivo **Termo de Referência**.

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 Os serviços a serem contratados deverão **atender integralmente à legislação vigente aplicável à área da saúde e do meio ambiente**, bem como às **normas técnicas pertinentes ao manejo, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde**, conforme exigências dos órgãos e agências reguladoras competentes, como a ANVISA, o IBAMA, a SEMA, o Ministério da Saúde e os **Conselhos Regionais de Engenharia e Meio Ambiente**.

3.2 A empresa contratada deverá observar todas as **normas técnicas e regulamentações vigentes**, notadamente:

Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Resolução CONAMA nº 358/2005, que regulamenta o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

Normas da ABNT NBR 12808 e 7500, no que se refere ao transporte e acondicionamento de resíduos perigosos.

3.3 A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas nos documentos que integram o processo licitatório, especialmente o **Termo de Referência**, assumindo integralmente os **riscos e as despesas inerentes à adequada e eficaz execução dos serviços**, incluindo a destinação ambientalmente correta dos resíduos.

3.4 A empresa contratada deverá:

3.4.1 Possuir **licenciamento ambiental e sanitário vigente**, expedido pelos órgãos competentes do Estado e da União, incluindo registro ou autorização junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente, IBAMA e ANVISA, quando exigido.

3.4.2 Apresentar, antes da assinatura do contrato, plano de gerenciamento de resíduos (PGRSS) compatível com as exigências legais, indicando procedimentos, rotas, veículos e pontos de destinação final licenciados.

3.4.3 Utilizar **veículos apropriados, devidamente identificados, com compartimento exclusivo para resíduos**, equipados com sistema de contenção de vazamentos e obedecendo às normas de segurança e higiene.

3.4.4 Fornecer comprovantes de **tratamento e destinação final ambientalmente adequada**, devidamente assinados e emitidos pelas unidades receptoras licenciadas.

3.4.5 Assegurar que todos os profissionais envolvidos estejam **devidamente treinados e habilitados** para o manuseio de resíduos de serviços de saúde.

3.5 O descumprimento das normas citadas ou a execução inadequada dos serviços poderá acarretar **sanções administrativas, rescisão contratual e responsabilização civil, penal e ambiental**, nos termos da legislação vigente.

3.6 As especificações detalhadas dos serviços, incluindo os requisitos técnicos para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, bem como as obrigações da contratada, estão integralmente descritas neste próprio Estudo Técnico Preliminar e serão reiteradas no correspondente Termo de Referência, que orientará o processo licitatório e a execução contratual.

3.7 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e haja interesse da Administração.

3.8 LOCAIS E PERIODICIDADE DAS COLETAS

3.8.1 A contratada deverá realizar a **coleta quinzenal dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)** diretamente nas unidades geradoras, conforme cronograma acordado com a Secretaria Municipal de Saúde.

3.8.2 Os pontos de coleta incluem:

- **Hospital HMCR:** AV. Genário da costa mattos nº 1280, Deodápolis/MS;
- **ESF Santa Maria:** Av. Francisco Alves da Silva Q: 37 L: 13 S/N JD. Deodápolis/MS;
- **ESF Central e NASF:** Rua Eraldo Rodrigues da Silva S/N Deodápolis/MS Saída p/Ivinhema;
- **ESF Stº Antônio:** Rua: Fanoel do Ouro, S/N, Q:153, L:7-A, Esquina com Antônio Bezerra Soares, Deodápolis/MS;
- **ESF Alvorada:** Rua Francisco de Assis Ferreira. S/N JD. Alvorada, Deodápolis/MS;
- **ESF Porto Vilma:** Av. Sebastião pereira bicudo Nº290, Distrito de Porto Vilma, Deodápolis/MS;
- **ESF Vila União:** Rua São Januário S/N, Distrito de Vila União, Deodápolis/MS;
- **ESF Presidente Castelo:** Rua Joaquim Fernandes dos Anjos S/N. Cor Amarela/marrom Distrito de Pres. Castelo, Deodápolis/MS;
- **ESF Lagoa Bonita:** Rua José patricio Filho, Nº617, Distrito de Lagoa Bonita, Deodápolis/MS;
- **Centro de Especialidade Médicas:** AV. Francisco Alves da Silva, S/N, Q: 66, L: 7, 8, 9 e 10, Deodápolis/MS;

- **Centro de Vigilâncias:** Rua Maria Ester dos Santos farias s/n. Jd. América, Deodápolis/MS.

3.8.3 As coletas deverão ocorrer **a cada 15 dias**, em dias úteis, no horário compreendido entre **07h e 17h (horário de MS)**, mediante programação prévia e rotas otimizadas. A contratada será responsável por toda a **logística, pontualidade e segurança** do processo, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

3.9 DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

3.9.1 Considerando a natureza do objeto em questão – **contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes)**, gerados nas unidades da Atenção Básica (UBS/ESF, Vigilância Sanitária e Centro de Especialidades Médicas) e no Hospital Municipal Cristo Rei, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS –, entende-se como tecnicamente recomendável a realização de visita técnica aos locais de execução dos serviços, cujos endereços encontram-se mencionados acima neste Estudo Técnico Preliminar;

3.9.2 Tal medida visa assegurar que as empresas interessadas possam, previamente à apresentação de suas propostas, verificar in loco as condições físicas e operacionais as unidades de saúde, tais como acessibilidade, localização, características estruturais e demais fatores que possam impactar diretamente na rota de coleta, no dimensionamento da frota, na frequência de atendimento e, por consequência, na formulação da proposta técnica e financeira;

3.9.3 A visita técnica, **ainda que não obrigatória**, reveste-se de especial relevância no contexto da presente contratação, uma vez que permite ao futuro contratado obter conhecimento prévio e aprofundado das condições do objeto, contribuindo, assim, para a precisão orçamentária, a adequação dos métodos e insumos a serem empregados e a mitigação de riscos operacionais durante a execução contratual;

3.9.4 A visita técnica é de caráter **facultativo**, ficando a critério das licitantes sua realização. Contudo, havendo interesse, esta deverá ocorrer até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão de licitação**, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde e com o acompanhamento de servidor designado, que emitirá declaração comprobatória da visita.

3.9.5 Após este prazo, sendo realizada a vistoria ou não, não será admitido qualquer questionamento ou pedido de revisão de valores referentes às condições físicas dos locais ou à rota de coleta, sendo de inteira responsabilidade da licitante a avaliação prévia eventualmente realizada durante a visita técnica;

3.9.6 Dessa forma, a Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, faculta às empresas interessadas a realização da visita técnica, ressaltando, entretanto, sua importância para a adequada formulação das propostas, a definição dos meios a serem empregados e a mitigação de riscos na execução contratual.

3.10 NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Não se aplica.

3.11 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O servidor responsável pela fiscalização contratual será designado por **portaria específica**, a ser publicada após a homologação do resultado e assinatura do contrato com a empresa vencedora.

IV.LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Durante o planejamento da presente contratação, a Administração Pública avaliou diferentes alternativas, em conformidade com as boas práticas de gestão que recomendam a busca por soluções mais econômicas, sustentáveis e eficientes. Essa análise prévia é essencial para garantir que a decisão tomada seja a mais adequada ao interesse público, considerando a realidade operacional e sanitária do Município de Deodápolis/MS e as exigências legais aplicáveis.

4.2 A primeira alternativa considerada foi a **execução direta dos serviços pela própria Administração**. Entre os pontos positivos, destacam-se a possibilidade de redução de custos a longo prazo com a criação de estrutura própria, o maior controle sobre as operações e a integração com outros setores da saúde. Contudo, a inexistência de infraestrutura física e logística compatível com as normas, a necessidade de frota especializada, de licenciamento ambiental e sanitário, de treinamento técnico e de contratação de pessoal qualificado tornam essa alternativa inviável no curto e médio prazo. Além disso, os altos custos de implantação e a impossibilidade de cumprimento imediato da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005 reforçam as limitações dessa opção.

4.3 A segunda alternativa analisada foi a **celebração de convênios ou parcerias com instituições públicas de saúde ou universidades**. Tal medida poderia gerar apoio técnico ou científico, além de redução parcial de custos e incentivo à integração interinstitucional. Entretanto, esses convênios não abrangem a execução de serviços operacionais como a coleta e o transporte de resíduos perigosos, carecem de previsão legal para execução por instituições não licenciadas e ainda apresentam fragilidades quanto ao controle de cronograma e qualidade, o que inviabiliza sua adoção para a realidade municipal.

4.4 Em seguida, avaliou-se a possibilidade de **cooperação consorciada com outros municípios ou consórcios públicos**. Essa opção apresenta benefícios como o compartilhamento de custos e infraestrutura, ganhos de escala e estímulo à governança intermunicipal. Porém, atualmente não há consórcio regional ativo com estrutura ou licenciamento compatível, sendo necessária regulamentação prévia e um longo prazo de implantação. Assim, diante da urgência dos serviços, essa alternativa não atende às necessidades imediatas do Município.

4.5 Por fim, foi considerada a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços**. Entre as vantagens, destacam-se a possibilidade de atendimento imediato às demandas municipais, a garantia de que a execução será realizada por equipe técnica qualificada e licenciada, a conformidade com as exigências ambientais e sanitárias vigentes, além da maior eficiência operacional e segurança sanitária. Como ponto de atenção, essa modalidade exige dotação orçamentária própria e a realização de processo licitatório, mas, diante da complexidade e da urgência, mostra-se plenamente viável e segura.

4.6 Conclui-se, portanto, que, entre as alternativas avaliadas, **a contratação de empresa especializada representa a medida mais vantajosa para a Administração Pública**. Ela assegura a execução regular dos serviços em conformidade com a legislação, garante eficiência e confiabilidade no atendimento da demanda municipal e se apresenta como a única alternativa capaz de responder com a urgência e a especialização necessárias.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta contempla a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o objetivo de atender, de forma contínua, planejada, segura e eficiente, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS.

5.2 A contratação abrangerá os resíduos classificados nos **Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes)**, conforme definido pela **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA** e pela **Resolução CONAMA nº 358/2005**, sendo gerados nas seguintes unidades:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF);
- Vigilância Sanitária Municipal;
- Centro de Especialidades Médicas;
- Hospital Municipal Cristo Rei.

5.3 O **CRITÉRIO DE PAGAMENTO** será o de **MENOR PREÇO POR QUILOGRAMA**

COLETADO, e o **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.4 A contratação será formalizada por **contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses**, com **execução sob demanda quinzenal**, de acordo com cronograma operacional definido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as especificidades e o volume de resíduos gerados em cada unidade.

5.5 A presente solução permitirá:

- Conformidade legal e regulatória com as exigências ambientais e sanitárias vigentes;
- Redução de riscos à saúde pública, ao meio ambiente e aos trabalhadores do sistema de saúde;
- Garantia da continuidade dos serviços de saúde com segurança e responsabilidade;
- Adoção de práticas preventivas e sustentáveis, alinhadas aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1 A estimativa de quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e legais, visando garantir a continuidade, segurança e regularidade no manejo dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades da rede municipal de saúde de Deodápolis/MS.

6.2 Foram considerados os seguintes parâmetros para definição da demanda:

- Levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na rotina de geração de resíduos nas unidades da Atenção Básica (UBS, ESF, Vigilância Sanitária, Centro de Especialidades Médicas) e no Hospital Municipal Cristo Rei;
- Histórico de contratações anteriores e a experiência administrativa consolidada no Processo nº 112/2022;
- Crescimento da demanda observado no exercício de 2025, com base na ampliação dos serviços ofertados e na inclusão de novas unidades no planejamento operacional;
- Quantitativos estimados formalizados nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) nº 54 e 55/2025, que totalizam **7.100 kg** de resíduos, sendo **3.600 kg** referentes às unidades da atenção básica e **3.500 kg** ao Hospital Municipal Cristo Rei.

6.3 A presente estimativa considera a vigência contratual de 12 (doze) meses, com frequência de coleta quinzenal, **conforme cronograma a ser pactuado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde**. Tal estimativa visa evitar acúmulo indevido de resíduos, prevenir riscos sanitários e ambientais e assegurar o atendimento ininterrupto das necessidades das unidades geradoras.

6.4 A projeção quantitativa visa, ainda, fornecer à Administração maior previsibilidade

técnica e orçamentária, otimizando a gestão dos recursos públicos e promovendo a conformidade com a legislação vigente.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de custo total da contratação tem como base os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) nº **54/2025** e nº **55/2025**, que, em conjunto, totalizam **7.100 kg** de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E. Do total:

- O DFD nº **54/2025**, proveniente das **Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF), Centro de Especialidades Médicas e Vigilância Sanitária**, estima a geração de **3.600 kg** de resíduos;
- O DFD nº **55/2025**, referente ao **Hospital Municipal Cristo Rei**, estima a geração de **3.500 kg** de resíduos.

7.2 Esses resíduos demandam serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final, de acordo com a legislação sanitária e ambiental vigente.

7.3 A tabela a seguir apresenta os dados estimados conforme os DFDs:

Item	Código	Qtd.	Und.	Especificação	Preço Unit	Preço Total
1	5214145	7100	kg	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, E E B, GERADOS EM TODAS AS UNIDADES, SETORES E PRÉDIOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A	R\$ 15,78	RS 112.038,00

				NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.		
--	--	--	--	------------------------------------	--	--

7.4 O custo total estimado da contratação é de R\$ 112.038,00 (cento e doze mil e trinta e oito reais), conforme valores apurados pelo **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Deodápolis**, com base em **Atas de Registro de Preços vigentes** de contratações similares realizadas por outros entes públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

7.5 Ressalta-se que os valores apresentados são **meramente estimativos** e visam orientar o planejamento da despesa pública, **não vinculando a Administração quanto à futura contratação**, nos termos da legislação aplicável.

7.6 A estimativa de preços tem por objetivo garantir o adequado planejamento da contratação, observando os princípios da **economicidade, eficiência, isonomia, publicidade e transparência**, sendo parte integrante da documentação preparatória do processo licitatório.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DO OBJETO

8.1 Nos termos do art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser considerado sempre que possível, com vistas à ampliação da competitividade e à economicidade da contratação. No entanto, a divisão somente é viável quando o objeto for **tecnicamente divisível** e a fragmentação não comprometer a funcionalidade e a eficiência da solução pretendida.

8.2 No presente caso, a contratação refere-se à prestação integrada dos serviços de **coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS)** gerados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, os quais demandam **execução coordenada e contínua**, com logística unificada, controle ambiental e responsabilidade técnica centralizada.

8.3 Trata-se, portanto, de objeto **tecnicamente indivisível**, cuja execução fracionada comprometeria a rastreabilidade, a segurança sanitária e a efetividade da gestão dos resíduos. Assim, a licitação será realizada em **item único**, resguardando a eficiência da contratação e a conformidade com a legislação vigente.

IX - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

10.1 A presente contratação está plenamente alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à promoção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à continuidade dos serviços essenciais de atenção à saúde da população.

10.2 A demanda encontra-se inserida no **Plano de Contratações Anual (PCA) nº 166/2025**, refletindo o planejamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde e a identificação de riscos decorrentes da ausência de serviço especializado para o manejo dos resíduos de serviços de saúde (RSS). Tais resíduos, classificados como de alto risco, exigem tratamento técnico, licenciamento específico e rastreabilidade em todas as etapas do gerenciamento, não sendo viável sua execução direta pela estrutura municipal.

10.3 A contratação planejada por meio de Pregão Eletrônico representa medida definitiva e estruturada para assegurar a conformidade com as exigências da **Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA** e da **Resolução CONAMA nº 358/2005**, garantindo segurança jurídica, eficiência operacional, mitigação de riscos sanitários e responsabilidade ambiental.

10.4 A medida contribui diretamente para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a continuidade das ações de vigilância em saúde, prevenção de agravos, e atendimento assistencial seguro à população, além de evitar possíveis sanções administrativas, civis ou penais decorrentes de condutas irregulares na destinação dos resíduos.

10.5 Dessa forma, a contratação reafirma o compromisso da gestão municipal com a saúde coletiva, a sustentabilidade e a legalidade dos atos administrativos, evidenciando o alinhamento entre o planejamento estratégico e a execução orçamentária da política pública de saúde no Município de Deodápolis/MS.

XI - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Objetivo Geral: Assegurar a prestação contínua, segura e tecnicamente adequada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados nas unidades da rede pública municipal de saúde de Deodápolis/MS, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

11.2 Resultados Pretendidos:

a. Conformidade Legal e Técnica:

Garantir que o manejo dos resíduos dos Grupos A, B e E esteja integralmente em conformidade com as exigências da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, da Resolução CONAMA nº

358/2005 e demais normas aplicáveis, com rastreabilidade, licenciamento e segurança em todas as etapas.

b. Continuidade e Segurança dos Serviços de Saúde:

Assegurar que a adequada gestão dos resíduos contribua para ambientes seguros nas unidades de saúde, evitando riscos ocupacionais, infecções cruzadas e a exposição da população a agentes perigosos.

c. Mitigação de Riscos e Responsabilidade Ambiental:

Reduzir impactos ambientais e riscos sanitários decorrentes de práticas inadequadas de descarte, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental da gestão pública municipal.

d. Eficiência Operacional e Logística:

Garantir que as coletas sejam realizadas de forma periódica, pontual e organizada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a capacidade das unidades geradoras e otimizando rotas e recursos.

e. Responsabilidade Técnica e Regulatória:

Assegurar que a empresa contratada disponha de infraestrutura, equipe capacitada, veículos adequados e licenças vigentes exigidas pelos órgãos ambientais e sanitários.

f. Redução de Custos com Eventuais Sanções:

Evitar multas, autuações ou penalidades administrativas, civis ou penais decorrentes do descumprimento da legislação ambiental, sanitária e trabalhista, reforçando a conformidade da Administração Pública.

g. Fortalecimento da Governança e Transparência:

Estabelecer parâmetros objetivos para avaliação dos serviços prestados, promovendo controle social, transparência administrativa e aprimoramento contínuo da política pública de saúde e meio ambiente.

Indicadores de Desempenho:

a. Regularidade das Coletas:

Percentual de coletas realizadas dentro do cronograma previsto, sem atrasos ou ausências injustificadas.

b. Conformidade Documental:

Percentual de lotes com documentação completa entregue, incluindo comprovantes de tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

c. Ocorrência de Incidentes Operacionais:

Número de ocorrências envolvendo falhas na coleta, vazamentos, acidentes ou infrações ambientais, comparado ao total de coletas realizadas.

d. Satisfação das Unidades de Saúde:

11.3 Avaliação das unidades geradoras quanto à pontualidade, segurança e eficiência da empresa contratada, por meio de instrumentos de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes nem capacitação de servidores, uma vez que a estrutura física e de pessoal já dispõe de capacidade para a imediata implantação da solução.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente **viável** e juridicamente **razoável**, considerando a necessidade de assegurar o manejo adequado, contínuo e seguro dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS.

13.2 Com base nas estimativas consolidadas nos DFDs nº 54/2025 e 55/2025, que apontam a geração de aproximadamente **7.100 kg** de resíduos pertencentes aos Grupos A, B e E, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, para executar as etapas de **coleta, transporte, tratamento e destinação final** dos resíduos, conforme as exigências da RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

13.3 A execução do processo por **Pregão Eletrônico**, com adjudicação por **menor preço por quilograma coletado**, promove ampla competitividade, transparência e economicidade, além de garantir conformidade legal e eficiência na gestão pública. O valor estimado foi apurado com base em **levantamento de mercado conduzido pelo setor competente**, refletindo preços compatíveis com a realidade regional.

13.4 A contratação encontra-se **devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC nº 166/2025**, e está inserida no planejamento orçamentário da pasta, não comprometendo a sustentabilidade financeira da Administração.

13.5 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é **plenamente justificada e necessária**, alinhando-se ao interesse público, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes da política municipal de saúde, representando a solução mais adequada para a continuidade e regularidade do serviço essencial ora tratado.

Deodápolis/MS, 25 de agosto de 2025

INTEGRANTES

THAIS SOARES SARTORI
Superintendente de Planejamento

CAMILA MOREIRA
Equipe de Planejamento

LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO
Equipe de Planejamento

EDSON RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

Andressa da Silva Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GERADOS NAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Equipe de Planejamento	THAIS SOARES SARTORI, CAMILA MOREIRA; LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO E EDSON RODRIGUES DA SILVA

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação/aquisição

() Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Haverá atraso na realização da licitação		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Verificar a disponibilidade de recurso para atender a aquisição.	Responsável	SEGAF
-------	--	-------------	-------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Buscar efetuar alocação de saldo orçamentário previsto no orçamento	Responsável	SEGAF
-------	---	-------------	-------

Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS

Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano	Item não condizente com a necessidade ou demanda.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a estabelecer método de recebimento.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
-------	--	-------------	-----------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	PROCURADORIA JURÍDICA
-------	---	-------------	-----------------------

Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Probabilidade	() Baixa	() Média	(x) Alta
----------------------	-------------	-------------	------------

Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Dano	Analisando conclusões do certame no prazo implica na demora da entrega dos materiais que já foram solicitados.
-------------	--

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	ajudar a Equipe de Horta, ajudando na elaboração do certame. Solicitar à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.	Responsável	SEC. DE SAÚDE
--------------	--	--------------------	---------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	As secretarias designarão servidores para auxiliar nos trâmites para que o certame seja concretizado.	Responsável	SEC. DE SAÚDE
--------------	---	--------------------	---------------

Risco 4 – Itens Desertos ou Fracassados

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------------	-------------	--------------------	------------

Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------

Dano	Definição deficiente dos itens ou especificação poderão acarretar fracasso nos itens, ou por se tratar de equipamentos específicos haja dificuldade de realizar uma ampla pesquisa de preços, fazendo com a média inicial seja baixa.
-------------	---

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Realizar pesquisa de preço observando os preços praticados no atual cenário.	Responsável	SETOR DE COMPRAS
--------------	--	--------------------	------------------

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do certame	Responsável	SETOR DE COMPRAS
--------------	--	--------------------	------------------